

**INSTITUTOS FEDERAIS:
UMA NOVA CONCEPÇÃO DE EDUCAÇÃO OU REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA?**

Claudino Ortigara

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais, MG.
claudino.ortigara@ifs.ifsuldeminas.edu.br

RESUMO

Realiza-se neste trabalho uma análise da criação dos Institutos Federais de Educação Ciência e Tecnologia, tendo como eixo norteador a dualidade histórica presente entre o ensino propedêutico e formação para o trabalho. Utilizamos como procedimento metodológico a análise documental dos instrumentos jurídico-normativos e do plano de expansão, realizado no período dos governos Lula (2003 a 2006 e 2007 a 2010). Verificamos que, embora os Institutos representem uma forma de reorganização administrativa da rede federal, sua institucionalidade aponta para redução da dualidade.

PALAVRAS-CHAVE: política educacional, educação profissional; dualidade do ensino.

INSTITUTOS FEDERAIS: UMA NOVA CONCEPÇÃO DE EDUCAÇÃO OU REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA?

1. INTRODUÇÃO

Os Institutos Federais instituídos em 2008, representam uma nova institucionalidade na oferta da educação profissional no Brasil. Entre outras, tem a finalidade de reorganizar as instituições federais e se constituírem num dos principais locais de execução da política do governo federal para educação profissional.

A trajetória histórica da educação profissional nos revela uma relação de dualidade entre: de um lado - o ideário de formação de um sujeito autônomo, de direitos e deveres, construtor de cidadania plena e, do outro lado - a unilateralidade da formação técnica voltada ao atendimento das necessidades do sistema capitalista de produção. Entre os vários momentos históricos em que esta discussão esteve presente, destacamos os anos 90 quando o Decreto nº 2.208/1997 promoveu a separação completa do ensino médio propedêutico da educação profissional. E em 2008, quando a Lei nº 11.741/2008 alterou a LDB retomando a proposição de integração do ensino médio com a educação profissional.

Tomando essa dualidade como eixo norteador, analisa-se nesse trabalho a criação dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia e busca-se compreender se a sua criação significa uma nova concepção de educação profissional ou se restringe a uma forma de organização administrativa dessas escolas.

2. CONCEPÇÕES DE EDUCAÇÃO PRESENTES NA GENISES E EVOLUÇÃO DA REDE FEDERAL.

As primeiras unidades da atual Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica instituída pela Lei nº 11.892/2008, foram criadas em 1909, tendo a finalidade de ofertar ensino profissional gratuito e preparar mão-de-obra para atender as novas demandas decorrentes do novo modelo de desenvolvimento. Para Pereira (2009), as Escolas de Aprendizizes de Artífices foram dimensionadas dentro de uma economia pautada na agenda agrário-exportadora e tiveram seu perfil de atuação voltado para atividades industrial-manufatureiras. Assim, sugere ser frágil a relação entre o capital agrário e a iniciativa governamental na criação destas escolas. Para Kuenzer (1998), uma das finalidades destas escolas era retirar das ruas os filhos dos pobres e desocupados, oferecendo-lhes alguma oportunidade de inserção no mercado de trabalho. Assim, na sua gênese, as primeiras unidades da atual Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica não estavam vinculadas a uma formação para o mercado de trabalho, mas também não visavam a formação para o desenvolvimento integral do indivíduo. Surgiram como alternativa dos pobres as escolas de formação propedêutica destinadas aos filhos das classes dominantes.

Em 1937, as Escolas de Aprendizes e Artífices foram transformadas em Liceus destinados a oferecer ensino profissional em todos os ramos e graus. Na década de 40, com a Lei Orgânica do Ensino Industrial, os Liceus Industriais foram transformados em Escolas Industriais e Técnicas, passando a oferecer a formação profissional em nível equivalente ao secundário. Em 1942, através do Decreto Lei nº. 4.073/1942, o ensino industrial foi reorganizado passando a ser ofertado articulado ao ensino propedêutico. A denominação de ensino industrial abrangendo várias modalidades de profissionalização e a utilização da expressão “recrutamento bem orientado” presentes no Decreto, evidenciavam a mera formalidade da citação. Neste período, diferentemente do período da criação das escolas federais, a formação profissional estava diretamente subordinada aos interesses do capital.

Durante o governo do presidente Juscelino Kubitschek (1956 a 1961), o Brasil viveu um período de intenso desenvolvimento econômico que marcou o aprofundamento da relação entre Estado e economia. Neste contexto, as Escolas Industriais e Técnicas foram transformadas em Autarquias com o nome de Escolas Técnicas Federais. A Constituição de 1946, havia sido promulgada num momento histórico em que no mundo e no Brasil pairava um clima de abertura democrática em razão da derrota do nazismo, e internamente o término da ditadura Vargas. Neste contexto, foi instituída a primeira Lei de Diretrizes e Bases da Educação no Brasil, a Lei nº 4.024/1961 que na educação profissional foi responsável por estabelecer a equivalência plena entre os cursos técnicos e propedêuticos. Segundo Santos (2000), esta equivalência legal entretanto não conseguiu superar a dualidade existente entre a formação geral e profissional, tendo em vista a permanência de duas redes de ensino no sistema educacional brasileiro onde o ensino secundário continuou mantendo maior reconhecimento social.

Na década de 70, foi instituída a Lei Federal nº. 5.692 que substituiu a equivalência entre os ramos secundário e propedêutico, pela obrigatoriedade da habilitação profissional para todos os que cursassem o que passou a ser chamado de ensino de 2º grau. Ao estabelecer um currículo único para todos os estudantes deste nível de ensino, independente de etnia ou classe social, a Lei 5.692/1971 sugeria a eliminação da dualidade observada até então entre o ensino profissionalizante e o ensino propedêutico. Ocorreu que na prática a implementação desta política se deu de maneira distinta nos estabelecimentos de ensino, diferenciando-se principalmente em razão de sua condição de ser privado ou público. No âmbito federal, as Escolas Industriais foram transformadas em Escolas Técnicas Federais, que juntamente com as Escolas Agrotécnicas Federais formavam o segmento com mais disponibilidade de recursos, tanto para contratação de professores como para instalação de laboratórios. Os currículos foram reestruturados dispondo de tempo integral. Neles foram acomodadas a formação geral e a formação Profissional. As Escolas Técnicas consolidaram sua atuação no ramo industrial e as Escolas Agrotécnicas no setor agropecuário.

Nos anos 90, uma das primeiras medidas de regulação política ocorrida foi o trâmite e aprovação da Lei nº. 8.948/1994, que instituiu o Sistema Nacional de Educação Tecnológica. Por esta lei as Escolas Técnicas Federais foram transformadas em Centros Federais de Educação Tecnológica (CEFETs). A mesma possibilidade ficou prevista porém, de modo gradativo para as Escolas Agrotécnicas Federais. A ideia de um sistema específico para educação profissional, se opunha a ideia de um Sistema Nacional de Educação no qual se pressupõe todas as modalidades e níveis de educação articulados.

A Constituição Federal de 1988, incorporou em seu texto várias propostas elaboradas no Fórum em Defesa da Educação, explicitadas na Carta de Goiânia (1986), ampliando a responsabilidade da esfera pública na garantia da educação para todos (SAVIANI, 1998).

Considera-se como parte desse mesmo processo, as discussões e propostas relacionadas à elaboração da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, agora orientada pela nova Constituição.

Na relação entre o ensino profissional e o ensino propedêutico, o texto da nova LDB, avançava no sentido de diminuir a dualidade, propondo um ensino médio com base na educação politécnica para todos e a formação técnico profissional, como modalidade específica para aqueles que buscassem uma formação profissional. Esta no entanto, não deveria concorrer com o ensino regular, mas contribuir para o desenvolvimento do indivíduo como cidadão (SAVIANI 1998).

Este processo de construção democrática do texto da nova LDB, foi “atropelado” pelo Governo de Fernando Henrique Cardoso, na apresentação de uma proposta de substitutivo do senador Darcy Ribeiro, e pela apresentação do Projeto de Lei nº. 1603/1996 pelo MEC. Esses dois projetos tinham como fundamento o mesmo discurso das demandas de educação para o trabalho, em tempos de globalização da economia e mudanças tecnológicas, e pretendiam expressar a posição do governo (KUENZER 2007). O Projeto de Lei 1.603/1996, previa a criação de um sistema separado de educação profissional independente da educação regular. Evidenciava a intenção dos legisladores de não reconhecer o ensino regular como sendo de fundamental importância para formação do trabalhador. Propõe-se a formação em larga escala de mão-de-obra, para atender as demandas do mercado de trabalho, colocando a educação profissional como alternativa à educação básica. Em 1996, foi aprovada a nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB, Lei nº 9.394/1996, que embora tenha sido pioneira no uso da expressão “educação profissional”, esta modalidade foi tratada de forma generalista pela nova lei. No Artigo 40, ficou determinado que: “A educação profissional será desenvolvida em ‘articulação’ com o ensino regular ou diferentes estratégias de educação continuada, em instituições especializadas ou no ambiente do trabalho” (grifo nosso). Para Saviani (1998), a utilização da palavra “articulação” para estabelecer a forma como a educação profissional deveria se relacionar com as outras modalidades de ensino, permitiu as mais diferentes interpretações na aplicação da lei. Para o autor, estas indefinições poderiam ter sido propositais com o objetivo de deixar espaço aberto para a Lei do ensino profissional, que ainda transitava no Congresso Nacional. Estas

generalidades permitiram ao governo Fernando Henrique Cardoso abandonar o Projeto de Lei nº. 1.603/1996, por meio do Decreto nº 2.208/1997, que estabeleceu a separação entre o ensino profissional (técnico) e o ensino propedêutico. Com a Portaria MEC 646/1997, o governo limitou a oferta de ensino médio nas instituições federais, sendo que as escolas não poderiam oferecer mais do que 50% das suas vagas para o ensino médio (ensino propedêutico), induzindo a abertura de cursos exclusivamente profissionalizantes. As novas instituições criadas deveriam oferecer exclusivamente ensino profissional.

Para assegurar a viabilização das novas diretrizes legais, o governo instituiu em 1997, o Programa de Expansão da Educação Profissional (PROEP), que segundo o discurso oficial, destinava-se a modernização e a expansão do então denominado Sistema Nacional de Educação Tecnológica, mediante o aporte de recursos para as escolas da rede federal, para os segmentos estaduais e para o segmento comunitário (BRASIL 2002).

O segmento comunitário representava a versão para educação das “organizações sociais” propostas por Bresser Pereira na reforma do Estado. As escolas do segmento comunitário receberiam recursos públicos para investimentos por meio de entidades “sem fins lucrativos”, que passariam a ser responsáveis pela sua gestão. Essas entidades foram anunciadas como modelo inovador de descentralização de recursos e de gestão, que ocorreu em razão de diagnóstico realizado pelo governo em que “os problemas concentravam-se na dificuldade de gestão, na escassez de recursos para manter um sistema que tinha elevado custo por aluno e na falta de articulação da educação profissional com o mercado de trabalho” (BRASIL 2002 p. 17). Evidencia-se um modelo de gestão gerencial cuja concepção tem centralidade no cliente e ênfase no contrato de gestão que substituiu as políticas mais amplas.

Este diagnóstico coincide integralmente com o que já era anunciado pelo Banco Mundial e que servia para inspirar as reformas dos sistemas educativos, fundadas nos imperativos financeiros e na competitividade focada na produtividade de mão-de-obra que deveria advir, dentre outras estratégias, pela descentralização (CORAGGIO 2003). Como as escolas do segmento comunitário deveriam assumir integralmente a gestão, o governo esperava garantir de uma só vez, “a eficiência de gestão, a participação comunitária no financiamento do setor e a vinculação com o mercado de trabalho local” (BRASIL 2002 p. 17).

Os critérios de contemplação dos projetos, atenderam prioritariamente as demandas do setor comunitário que até o final de 2002, tinha sido contemplado com 135 projetos ante 65 do setor federal (BRASIL 2002 p. 20).

Em 1998, na aprovação da Lei nº 9.649/1998, a finalidade era promover uma reforma na administração pública federal. O seu artigo 47 foi reservado para alterar a Lei nº 8.948/1998, e ordenar que novas unidades de ensino por parte da União somente poderiam ser instituídas em parceria com os estados, municípios ou iniciativa privada. As parcerias deveriam inclusive responsabilizar-se pela manutenção das novas unidades.

No governo Luiz Inácio Lula da Silva iniciado em 2003, retoma-se o discurso de uma gestão social para a educação profissional e a sua importância como fator estratégico para um novo projeto de desenvolvimento do País. Segundo Frigotto (2005), o tratamento dado a educação profissional pelo novo governo, seria de reconstruí-la como política pública e corrigir distorções de conceitos e de práticas decorrentes de medidas adotadas pelo governo anterior, que “de maneira explícita dissociavam a educação profissional da educação básica” (p. 1.089).

Após um período de discussões sobre a temática da educação profissional, em 2004 foi exarado o Decreto nº. 5.154/2004, que revogou o Decreto nº 2.208/1997 e restituiu a possibilidade de integração do ensino propedêutico com o ensino profissional (técnico). Ao mesmo tempo manteve a possibilidade de segmentação, ou seja, deixou a cargo de cada unidade escolar definir a forma de organização curricular de seus cursos. Em 2008, essas diretrizes foram submetidas ao processo legislativo, onde foram aprovadas praticamente na íntegra, e por meio da Lei nº. 11.74/2008, foram incorporadas na LDB.

Em 2007, o governo lançou o Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE) que dentre outras ações, propôs a reorganização das instituições da rede federal para a educação profissional. O modelo proposto foi de Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia. As diretrizes para o processo de integração das Escolas foram instituídas pelo Decreto nº. 6.095/1997, de abril de 2007 e pela Chamada Pública 002 de dezembro de 2007, e se consolidou por meio da Lei nº. 11.892, sancionada em 2008. Essa Lei instituiu a Rede Federal de Educação Profissional Científica e Tecnológica e criou os Institutos Federais de Educação Ciência e Tecnologia.

A criação dos institutos foi acompanhada por um plano de expansão da rede federal que, segundo dados do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, em 2010, último ano do governo Lula, havia 252 estabelecimentos federais que ofertavam educação profissional. Como as unidades da rede federal eram autarquias federais e estavam diretamente vinculadas ao MEC, o incremento do número de instituições poderia estar se transformando num problema administrativo para o MEC. Diante do exposto, a questão que se coloca é: - A criação dos institutos federais representam um avanço no combate a dualidade estrutural historicamente observada entre o ensino propedêutico e formação profissional, ou apenas representam uma reorganização administrativa que otimiza a relação entre o MEC e as instituições?

Com relação a necessidade de reorganização administrativa, entende-se que seria ilógico o MEC manter sob sua administração direta todas as novas escolas criadas. Isso geraria uma sobrecarga de atividades financeiras e administrativas, comprometendo a capacidade de atendimento racional do MEC. Além do que a reorganização regional das instituições confere maior organicidade à rede federal e o atendimento às demandas educativas, considerando os aspectos históricos, culturais, sociais e econômicos de cada base territorial em que atuará o novo Instituto.

Para entendermos se os institutos federais avançam no sentido de diminuir a dualidade, faz-se necessária uma análise da Lei nº 11.892/2008, que os instituiu.

A primeira contribuição desta Lei ocorre no âmbito conceitual na medida em que no seu artigo 1º diz: “fica instituída, no âmbito do sistema federal de ensino, a Rede Federal de Educação Profissional Científica e Tecnológica” provocando a partir de então uma reflexão sobre o que se pode entender por “Sistema Federal de Ensino” e por “Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica”.

A primeira expressão tem origem no artigo 16 da LDB Lei 9.394/1996, onde o sistema federal de ensino é definido como sendo o conjunto das instituições de ensino mantidas pela união, pelas instituições de educação superior criadas e mantidas pela iniciativa privada e, pelos órgãos federais de ensino. “A relação existente entre os elementos desse conjunto não é a sua natureza jurídica, nem a origem dos recursos de manutenção” (SILVA 2009 p. 14). Assim, pode-se dizer que a ligação comum existente entre estas instituições que permite serem caracterizadas como sistema, de acordo com a LDB “é o fato de terem seu funcionamento regido e supervisionado por órgão da administração pública federal” (SILVA 2009 p. 14).

A denominação da rede federal por sua vez, “tem sido utilizada, senso comum, como referência a um conjunto de instituições federais, vinculadas ao MEC, voltadas para educação profissional e tecnológica em nível médio e superior” (SILVA 2009 p. 15). A autora reconhece que o termo “rede” tem sido utilizado na legislação vigente em vários momentos, mas sem seguir um padrão. Observa no entanto, que o que tem sido o ponto em comum na utilização do termo “rede federal” é o fato de se referir a um grupo de instituições de ensino que atuam na oferta de educação profissional e tecnológica, e que estão subordinadas ao mesmo órgão do MEC, com a mesma fonte de financiamento e sob as mesmas normas de supervisão.

De acordo com a Lei nº. 11.892/2008, a Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica foi constituída pelos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, pela Universidade Tecnológica do Paraná, pelos Centros Federais de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca – CEFET-RJ e de Minas Gerais – CEFET-MG e pelas escolas Técnicas Vinculadas às Universidades Federais. Ao todo foram criados 38 Institutos Federais a partir das transformações de Centros Federais de Educação Tecnológica ou da integração entre Centros Federais de Educação Tecnologia, Escolas Técnicas e Agrotécnicas Federais. Novas unidades escolares da rede federal que venham a ser criadas serão integradas aos Institutos, de acordo com o critério de distribuição geográfica.

O modelo de Instituto não contemplou uma forma comum de organização no sistema educacional brasileiro e a sua proposição não foi precedida de discussões, bem como não estava nos horizontes do desenvolvimento dos CEFETs e das Escolas Técnicas e Agrotécnicas Federais. Os CEFETs tinham como objetivo no seu processo de desenvolvimento, se constituírem em universidade tecnológica, percurso que já havia sido percorrido pelo CEFET do Paraná dando origem a Universidade Federal Tecnológica do Paraná. As Escolas Agrotécnicas e a Escola Técnica

Federal de Palmas por sua vez, estavam em processo de elaboração e apresentação de projetos de transformação em CEFETs, condição que lhes assegurava o status de centro universitário. O modelo de universidade tecnológica, diferentemente do modelo de Instituto, encontra sustentação na LDB onde afirma que “é facultada a criação de universidades especializadas por campo de saber” (LDB art. 52)

Considerando-se o percurso que as instituições vinham seguindo, os CEFETs eram o último estágio institucional antes da Universidade Tecnológica. Pela Legislação vigente no momento em que foi proposto a criação dos Institutos, os CEFETs eram considerados instituições de educação tecnológica com autonomia financeira de natureza pluri-curriculares, que ofertavam educação tecnológica em todos os níveis. Possuíam ainda unidades descentralizadas de ensino, semelhantes aos campi dos Institutos. As diferenças de atuação com relação a nova institucionalidade representada pelos Institutos poderiam ser atribuídas aos CEFETs de duas maneiras alterando-se, por lei, a atual institucionalidade ou transformando-os em universidades tecnológicas. As escolas Técnicas, Agrotécnicas e Vinculadas às Universidades seguiriam o mesmo percurso. A transformação em universidade tecnológica se mostrava o caminho lógico, considerando-se que esta possibilidade estava prevista na LDB e já havia um caso consolidado no País.

A transformação de cada uma das unidades escolares (CEFET, ETF, EAF e Escolas Vinculadas às universidades), em universidades tecnológicas se mostrava impraticável administrativamente, pois resultaria só até o final de 2010, em mais de 250 autarquias diretamente vinculadas ao MEC. A reorganização dessas unidades poderia ser realizada tendo como base o modelo de universidade tecnológica.

Na Conferencia Nacional de Educação Profissional e Tecnológica, que foi realizada no final de 2006, com ampla participação da comunidade educacional que atuam no setor de educação profissional e tecnológica, evento que foi caracterizado pelo Secretário de Educação Profissional e Tecnológica do MEC, Eliezer Moreira Pacheco como “a primeira vez em que houve um amplo debate para definir uma política nacional para o segmento” (BRASIL 2007a p.7), foram apresentadas propostas de descentralização/expansão geográfica e interiorização da EPT, bem como da ampliação de vagas. Neste espaço de discussão, não houve em nenhum momento menção a uma nova forma de organização da oferta de EPT pelas instituições federais. O Decreto nº. 6.095/2007, que instituiu as diretrizes para o processo de integração pautado no modelo dos institutos federais foi exarado em abril de 2007, portanto apenas 05 meses após a realização da Conferencia Nacional.

Desta forma, consideramos que a ideia dos Institutos foi concebida e implementada como consequência de uma decisão centralizada do governo federal. A proposição deste modelo naturalmente surpreendeu as instituições e causou apreensão principalmente pelo desconhecimento do novo modelo de organização, bem como significava uma mudança de rumos diante dos projetos de desenvolvimento que estavam em curso nas instituições.

Para minimizar o impacto e assegurar a implementação da medida, o governo federal incluiu os Institutos como uma das ações do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), que por sua vez estava inserido no Plano de Aceleração do Crescimento (PAC) do governo federal. Estar inserido no PAC significava maiores possibilidades de recursos financeiros adicionais no orçamento das escolas, além de maior número de vagas para provimento de cargos de servidores docentes e administrativos.

Outro aspecto neste processo era o de aderir ao projeto dos institutos por parte da maioria das escolas o que significaria abrir mão de seus projetos em curso, ou seja, universidade tecnológica para os CEFETs e CEFET para as Escolas Técnicas e Agrotécnicas. Haja vista que na integração para constituição dos institutos, as escolas passariam à condição de campus avançado, subordinado a uma reitoria a ser instituída. Isto significava a perda da autonomia didática e administrativa da escola. Por outro lado, a lei assegurava aos institutos a mesma autonomia que dispões as universidades federais, ou seja, “autonomia para criar e extinguir cursos, nos limites da sua área de atuação territorial, bem como para registrar diplomas por eles oferecidos” (LEI nº. 11.892/2008). Assim, a condição de campus de instituto diminui a autonomia da unidade enquanto escola, porque passa a depender de decisões tomadas na reitoria. Mas aumenta enquanto parte integrante do instituto.

Conforme observa Silva (2009), a escolha do governo pelo modelo dos institutos em detrimento do representado pela universidade tecnológica representa uma opção por “uma nova institucionalidade que se distancia da concepção acadêmica tradicional” (p. 29).

No que tange a integração entre o ensino técnico e o ensino médio propedêutico, a questão foi abordada pela Lei nº 11.892/2008, num primeiro momento, ao estabelecer como sendo uma das finalidades dos institutos “promover a integração e a verticalização da educação básica à educação profissional e educação superior, otimizando a infraestrutura física, os quadros de pessoal e os recursos de gestão” (inciso III do artigo 6º, grifo nosso). Neste caso fica evidente que a integração curricular tanto entre ensino técnico e ensino médio, como na integração entre níveis educacionais diferentes, como no caso da educação básica e ensino superior, é abordada sob a ótica da otimização de recursos. No entanto, estas duas questões devem também ser abordadas do ponto de vista da proposta pedagógica, pois a integração permite a abordagem contextualizada dos conteúdos gerais da educação básica e dos específicos do ensino técnico, enquanto que a verticalização influenciará na escolha e na forma de organização dos componentes curriculares em cada projeto de curso (SILVA 2009).

É no momento em que são estabelecidos os objetivos dos institutos federais, no entanto, que a forma de relação entre a educação técnica de nível médio e o ensino propedêutico é abordada com clareza no primeiro objetivo estabelecido pela Lei: “Ministrar educação profissional técnica de nível médio, prioritariamente na forma de cursos integrados, para concluintes do ensino fundamental e para o público da educação de jovens e adultos” (LEI Nº. 11.892/2008, Art. 7º. Inciso I, grifo nosso)

De imediato pode-se fazer duas observações sobre esta questão: a primeira de que fica clara e evidente a opção para construção de currículos que integrem o ensino técnico com o ensino médio; a segunda observação é de que, embora esta seja uma clara preferência da lei, não é uma imposição.

O primeiro objetivo relacionado na Lei é exatamente o que trata da oferta da educação profissional de nível técnico. De acordo com Silva (2009), explicita uma intencionalidade de que os institutos tenham sua maior atuação nesse nível de formação. Essa autora também observa que neste objetivo seria dispensável dizer que a educação profissional técnica de nível médio destina-se aos concluintes do ensino fundamental e ao público da educação de jovens e adultos, haja vista que estes são pré-requisitos que já estavam estabelecidos pela LDB. Segundo a autora, isto denota a intencionalidade da Lei para que as instituições observem as necessidades diferenciadas no atendimento dos dois públicos.

No artigo 8º a Lei, estabelece ainda que os institutos devem garantir o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de suas vagas para a educação profissional técnica de nível médio. Esta ação que se entende, restringe de certa forma a autonomia dos institutos. Certamente visa assegurar a oferta deste nível de formação, visto que com as novas possibilidades inerentes a condição de Institutos Federais, estes poderiam priorizar outras formas e níveis de oferta. Contudo, neste momento a Lei não fez referência a forma de articulação desta oferta de educação técnica com o ensino médio propedêutico.

3. REFLEXÕES FINAIS.

A reorganização administrativa não estava vinculada ao modelo institucional; tanto no modelo representado pela universidade tecnológica quanto no modelo dos institutos, ela se fazia necessária, condição que foi proporcionada pela organização multicampi dos Institutos.

A escolha de uma nova institucionalidade representada pelos Institutos propiciou uma decisão centralizada do governo, que entendemos buscava uma identidade própria para educação profissional. As prerrogativas dos institutos poderiam ser absorvidas na institucionalidade da universidade tecnológica. Contudo, entende-se que, com a criação dos institutos o governo Lula indicou a direção da integração entre o ensino propedêutico e o ensino profissional. Na organização de seus projetos pedagógicos, à luz dos novos mecanismos de regulação, os Institutos foram orientados no sentido de promover a educação profissional técnica de nível médio integrada, apontando para a redução da dualidade entre ensino propedêutico e a formação profissional de nível médio.

Contudo ressalva-se: Faz-se necessário avaliar a forma como estão sendo construídos os projetos pedagógicos no nível institucional. Isto estará atrelado às diferentes concepções de educação de cada ator da comunidade escolar, ou seja, é no âmbito do cotidiano escolar, que as políticas se materializam; os mecanismos de regulação orientam para direção da integração, mas

não o impõe, visto que a imposição se sobreporia à LDB, na qual a integração foi prevista como uma alternativa; os avanços, embora importantes, ficam restritos a rede federal.

Não se avançou na questão da carreira docente cujas particularidades da carreira do magistério no ensino superior poderiam tornar-se empecilhos. Com a criação dos Institutos, o governo instituiu um plano de carreira específico para educação profissional.

4. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.

1. BRASIL. **Plano Decenal de Educação Para Todos**, Brasília/MEC, 1993.
2. _____, **Educação Profissional e Tecnológica: Legislação Básica**. 5 edição, Brasília, 2001.
3. _____, **Lei nº 10.172 de janeiro de 2001. Aprova o Plano Nacional de Educação**. Brasília, 2001.
4. _____, **Política e Resultados. 1995 – 2002**. A reforma da Educação profissional. Brasília, Dez 2002.
5. _____, **Seminário nacional de educação profissional. Anais. Educação profissional “Concepções, experiências, problemas e propostas”**. Brasília: MEC.SEMTEC, 2003
6. _____, **Síntese do processo de discussão com a sociedade sobre política da articulação entre Educação Profissional e Tecnológica e Ensino Médio, visando à elaboração da minuta do decreto que regulamenta os artigos 35 e 36 e 39 a 41 da LDB e revoga o Decreto n. 2.208/97**. Brasília, [fev. 2004], mimeo.
7. _____, **Educação Profissional e Tecnológica: Legislação Básica**. 6.ª edição, Brasília, 2005.
8. _____, **I Conferência Nacional de Educação profissional e Tecnológica: Anais e Deliberações**. Brasília, MEC/SEMTEC, 2006.
9. _____, **Decreto Lei nº. 6.095 Estabelece diretrizes para constituição dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia**. Brasília, 2007a.
10. _____, **Chamada Pública nº. 002/2007, Chamada Pública de Proposta para constituição dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia**. Brasília, 2007b.
11. _____, **PDE - Plano de Desenvolvimento da Educação**, Brasília, 2007c.
12. _____, **Lei nº 11.741 de julho de 2008. Altera dispositivos da lei n/ 9394/96**, Brasília. 2010a.
13. _____, **Lei nº 11.892 de dezembro de 2008. Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia**. Brasília, 2010b.
14. INEP, **Instituto Nacional de Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira**. Informações Estatísticas, Brasília, s/d (acesso em Outubro de 2012).
15. CORAGGIO, José Luiz. Propostas do Banco Mundial para a educação: sentido oculto ou problemas de concepção? In **O Banco Mundial e as Políticas Educacionais**, TOMMASI, Lívia de; WARDE, Mirian Jorge; HADDAD, Sergio; (Orgs) 4 ed. São Paulo: Cortez, 2003.
16. FRIGOTO, Gaudêncio.; CIAVATA, M.; RAMOS, M.; **A política de educação profissional na governo Lula: um percurso histórico controverso**. Educação e Sociedade, Campinas, v. 26, nº. 92, 2005.
17. GUIA de orientação - PROEP: segmento comunitário. Brasília: MEC, s.d.

18. KUENZER, Acácia. Ensino de 2º Grau. O trabalho como princípio educativo. São Paulo: Cortez, 1988.
19. _____, Acácia. **Ensino Médio e Profissional: as políticas do Estado neoliberal** in Coleção Questões de Nossa Época, v. 63, 4 ed. São Paulo SP, Editora Cortez 2007.
20. PEREIRA, Luiz Carlos Bresser e SPINK, Peter Kevin, **Reforma do Estado e Administração Pública Gerencial**, 3ª edição, Rio de Janeiro, Editora FGV, 1999.
21. PEREIRA, Luiz A. Caldas. **História da Rede Federal de Educação Profissional**. Disponível em <http://www.epsjv.fiocruz.br/index.php>, acesso em 17/11/2011. Palestra proferida na Semana Nacional de Ciência e Tecnologia na Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio (EPSJV) em 2009.
22. SAVIANI, Dermeval, **Da nova LDB ao Novo Plano Nacional de Educação: por uma outra política Educacional**. Campinas, SP: autores Associados, 1998.
23. SANTOS, Jailson Alves dos. **A Trajetória da Educação Profissional** in LOPES, Eliane Marta Teixeira. (org) 500 anos de educação no Brasil. 2ª. edição, Belo Horizonte: Autentica, 2000.
24. SILVA, Caetana Juracy Resende (Org.). **Institutos Federais. Lei 11.892, de 29/12/2008; Comentários e Reflexões**. Brasília, DF, Editora do IFRN, 2009.